



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

'LEI Nº 1040/2011 - DE 22 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
PROMULGA E O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ
DINAEL PERLI, SANCIONA, A SEGUINTE LEI:-**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder reposição salarial de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), a todos os Funcionários da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, a partir de 1º de março de 2011.

Parágrafo Único – Estende-se aos Vereadores de São João do Pau D'Alho, de acordo com o Artigo 37, X, da Constituição Federal, e por força do Artigo 4º da Lei Municipal nº 857/2004 de 23 de julho de 2004, o mesmo reajuste de que trata o “caput” deste Artigo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário